

ção desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

9 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

Aviso de contumácia n.º 5235/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10419/03.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Joaquim Bento, filho de António Agostinho Bento e de Celeste de Jesus Esteves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 05 de Abril de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5706675, com domicílio na Avenida Doutor Domingos Gonçalves de Sá, 2, es. sul, 430, 4435 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, com referência ao disposto nos artigos 28.º e 29.º, da Lei Uniforme Relativa ao cheque, praticado em 10 de Abril de 2003, por despacho de 8 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime praticado.

9 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

Aviso de contumácia n.º 5236/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7015/04.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela Andrade Ferreira Ribeiro, filha de António Ferreira Catarino e de Maria Noémia do Rosário Andrade, natural de Atouguia da Baleia, Peniche, nascida em 15 de Julho de 1957, casada, titular do bilhete de identidade n.º 8156903, com domicílio na Estrada dos Remédios, 59, Peniche, 2520 Peniche, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Fevereiro de 2004, por despacho de 08 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime praticado.

9 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

Aviso de contumácia n.º 5237/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11381/03.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno José Couto Moreira, filho de José Reis da Silva Couto e de Maria Lucinda Torres Moreira Couto, natural de Bougado, São Martinho, Trofa, nascido em 21 de Abril de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12144141, com domicílio na Bougado, São Martinho, Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Abril de 2003, por despacho de 8 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *João Coutinho*.

Aviso de contumácia n.º 5238/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6198/96.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Caramo Mamadu Sisse, filho de Braima Sisse e de Djara Mati, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Janeiro de 1964, com domicílio na Rua dos Apóstolos,

20, 1.º, esquerdo, Vale do Forno, 2675 Odiveiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Novembro de 1995, por despacho de 8 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime praticado.

9 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

Aviso de contumácia n.º 5239/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8898/97.1JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Olívia Lemos Azevedo, filha de Manuel Fernando de Sousa Azevedo e de Maria Inês Ramalho Pereira de Lemos Azevedo, natural de Portugal, Porto, Campanhã, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 10 de Abril de 1962, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 5825230, com domicílio no Parque Residencial do Cabo, Lote 23, rés-do-chão F, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Fevereiro de 1997, por despacho de 8 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

10 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

Aviso de contumácia n.º 5240/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17610/00.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Luísa Coração Ramos, filha de Luís Alexandrino Veiga Ramos e de Maria Leonor Coração Ramos, nascida em 4 de Novembro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 8642515, com domicílio na Praceta Ferreira de Castro, lote 49, 3.º, esquerdo, Vale da Amoreira, Baixa da Banheira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Julho de 2000, por despacho de 9 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime praticado.

10 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

Aviso de contumácia n.º 5241/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17288/01.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Bandeira Silva Melo, filho de Eurico Melo da Silva e de Beatriz de Jesus Bandeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Abril de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5033999, com domicílio na Rua Aliança Operária, Vila Rodrigues, 8, cave, esquerda, Alcântara, 1300 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, com referência aos artigos 29.º e 40.º, da Lei Uniforme sobre cheques, praticado em 12 de Julho de 2001, por despacho de 9 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

10 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.